



CHAMAMENTO N.º 004/2019

Processo 055/2019 – Inexigibilidade 011/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, 100, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.877.176/0001-29, por ordem do Exma. Prefeita do Município, Sra. Jane Rezende Silva Elizei, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo os interessados comparecer ao Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Odilon Gadben dos Santos, 100, Centro, na cidade de SÃO BENTO ABADE - MG, no horário das 14h às 16h para o credenciamento de ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ao Município de SÃO BENTO ABADE – MG, interessadas em receber doações do banco de alimentos da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, em decorrência das doações recebidas no evento denominado “Festa de Outubro 2019 de São Bento Abade”, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Odilon Gadben dos Santos, 100, Centro, na cidade de SÃO BENTO ABADE - MG, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável ou poderá ser retirado no site da prefeitura: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## I – DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste Edital o credenciamento de entidades ligadas ao Município de São Bento Abade através de prestação de serviços assistenciais à população, interessadas em receber doações do Banco de Alimentos de SÃO BENTO ABADE, em decorrência das doações recebidas no evento denominado “Festa de Outubro 2019 de São Bento Abade”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** – As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente que se enquadrem nas seguintes prerrogativas:

**1.2.1** – De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

**1.2.2** – De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**1.2.3** – De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**1.3** – É parte integrante deste Edital:



- Anexo I – Minuta de Termo de Doação
- Modelo I - Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho

## II - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.1** - Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

**2.2** - OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, NOS DIAS 3 ao dia 13 de dezembro de 2019, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 8 às 11h, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SITUADO NA Rua Odilon Gadben dos Santos, 100, CENTRO, NA CIDADE DE SÃO BENTO ABADE – MG. (acesso pela porta lateral)

**2.3** - São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Comprovação de que presta serviços ao Município;
- e) Comprovante de endereço (luz ou água) da Entidade;
- f) Identidade do Representante Legal da Entidade;
- g) CPF do Representante Legal da Entidade;
- h) Comprovante de residência do representante Legal da entidade;
- i) Declaração da entidade de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo I em anexo;
- j) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- k) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal;
- l) Certidão de regularidade para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**2.4** - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para confronto com as cópias simples e autenticação pela Comissão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas.

## III – DA RESPONSABILIDADE PESSOAL DO CREDENCIADO

**3.1** – O termo de doação é pessoal e intransferível, ficando a Entidade credenciada ciente e responsável pelo atendimento dos procedimentos que lhe caibam, sendo que, havendo justificativa plausível que impeça ou venha a impedir a prestação do serviço, deverá comunicar à Prefeitura Municipal de São Bento Abade-MG

## IV - DA RETIRADA DOS ALIMENTOS

**4.1** – A retirada dos alimentos será de responsabilidade da entidade beneficiada e ocorrerão conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, em dias e horários previamente estabelecidos mediante a autorização do servidor responsável.

**4.2** – A doação dos alimentos pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE será realizada de forma igualitária aos credenciados que atendam as exigências do edital, sendo divididos igualmente a quantidade de alimentos ofertadas às entidades interessadas.



## V - DO PRAZO DE VALIDADE

5.1 - A vigência do Termo de Doação é exclusiva ao período em que durar o estoque de alimentos arrecadados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, respeitando o período de cadastramento.

## VI –DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – Qualquer interessado poderá, em nome da garantia do contraditório e ampla defesa, solicitar esclarecimentos, impugnar ou interpor recursos, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 – Qualquer recurso relativo a este Chamamento Público deverá ser interposto no prazo legal, dirigido aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.

## 6.3 VII - DAS PENALIDADES

7.1 – A entidade credenciado deverá assinar o Termo de Doação logo após o deferimento do seu credenciamento, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas;

7.2 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As entidades credenciadas, depois de julgadas e habilitadas, estarão aptas às doações e serão descredenciadas no caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos fixados neste chamamento.

8.2 – Os alimentos recebidos em doação pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades da entidade beneficiada, sendo proibida a sua venda ou qualquer outra atividade que desvirtue a natureza do programa de doação.

8.3 – As entidades interessadas, responderão pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

8.4 – Qualquer medida judicial oriunda do presente credenciamento será processada na Comarca de TRÊS CORAÇÕES – MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja. O Município se reserva ao direito de:

- a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, este Chamamento Público, nos termos da Lei.
- b) Adiar o presente Chamamento Público.

8.5 – Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, ou no mesmo horário pelos telefone: (35) 3236-1213

SÃO BENTO ABADE, 27 de novembro de 2019.



## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS

REF.: CHAMAMENTO N.º 004/2019

Processo 055/2019 – Inexigibilidade 011/2019

DOADOR: Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE - MG, com sede administrativa localizada na Rua Odilon Gadben dos Santos, 100, inscrita no CNPJ MF sob n.º 17.877.176/0001- 29, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Jane Rezende Silva Elizei, portadora do documento de identidade n.º ...

DONATÁRIO: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.3** - Constitui objeto deste contrato o credenciamento de entidades ligadas ao Município de São Bento Abade através de prestação de serviços assistenciais à população, interessadas em receber doações do Banco de Alimentos de SÃO BENTO ABADE, em decorrência das doações recebidas no evento denominado “Festa de Outubro 2019 de São Bento Abade”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.1** – O presente Termo de Doação de Alimentos é concedido a título unilateral, discricionário, precário e em caráter personalíssimo, vedada a sub-permissão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.2** - A vigência do presente termo é exclusiva ao período em que durar o estoque de alimentos arrecadados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE, em decorrência da realização do Evento “Festa de Outubro 2019 de São Bento Abade”.

Jane Rezende Silva Elizei  
Prefeita Municipal  
Doador

Donatário

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



MODELO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

REF.: CHAMAMENTO N.º 004/2019

Processo 055/2019 – Inexigibilidade 011/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)